



LEI Nº 1.227 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 12 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do artigo 12 do Código Tributário do Município de Cidade Ocidental passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 12.

I –

§ 1º Como forma de assegurar cumprimento da função social da propriedade a alíquota prevista nesse artigo poderá ser progressiva mediante regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo.

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e passará a produzir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FABIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 30/12/19
Fosa 948562
Assinatura Matricula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
30/12/19
[Assinatura] 949954
Assinatura Matricula